



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 087/2016

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
024/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso I do Art. 6º da Lei Complementar Nº. 024/2010, de 26 de agosto de 2010, que, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** – Não serão considerados como efetivo exercício, para efeito da presente Lei Complementar, os dias em que o Servidor afastar-se do trabalho e do cargo efetivo, nas seguintes hipóteses:

I - **REVOGADO.**

II - afastamento preventivo para apuração de falta disciplinar;

III - exercício de mandato sindical;

IV - faltas injustificadas, inclusive, quando originadas de suspensão e repreensão administrativa aplicada conforme o Estatuto que rege o seu regime jurídico;

V - prisão, até apuração dos fatos, assegurando-se o direito ao contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único – Sempre que houver afastamento de suas funções a contagem do prazo terá seu reinício a partir da data em que reassumir as atribuições do cargo efetivo. ”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 10 de agosto de 2016.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 10 de agosto de 2016.

OF. GAB. CMG Nº. 065/2016
Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a esse Egrégio Parlamento o sancionamento da Lei Complementar Nº. 087/2016 que, **REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.